

TERMO DE REFERÊNCIA – TR
Lei Federal nº 14.133/2021: art. 6º, XXIII

Número do Processo:	4877/2026
Secretaria Demandante:	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Gestor responsável:	Eliane Cristine Lima Milhomens de Araújo
Descrição Resumida do Objeto:	Aquisição de gêneros alimentícios e embalagens destinados à composição da alimentação escolar da Rede Municipal de Ensino
Modalidade:	Dispensa de Licitação
Base legal:	Art. 75, inciso III, da Lei nº 14.133/2021

1 – OBJETO

1.1. Este Termo de Referência tem como objetivo a aquisição de gêneros alimentícios e embalagens destinados à composição da alimentação escolar da Rede Municipal de Ensino, referentes aos itens que restaram fracassados nos Pregões nº 070/2025 e nº 008/2026, bem como aos itens inicialmente adjudicados no Pregão nº 070/2025 que tiveram posterior desistência formal por parte do fornecedor vencedor, sem a existência de licitante remanescente classificado para convocação.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1. A necessidade da presente contratação decorre do fato de que determinados itens previstos nos Pregões Eletrônicos nº 070/2025 e nº 008/2026 restaram fracassados, em razão da inexistência de propostas válidas ou de fornecedores aptos a atender às exigências da Administração. Ademais, parte dos itens regularmente adjudicados teve seu fornecimento inviabilizado em decorrência da desistência formal dos respectivos fornecedores vencedores, não havendo licitantes remanescentes classificados aptos à convocação para assumir a contratação.

2.2. Em decorrência dessas circunstâncias, permanece a necessidade de aquisição dos referidos gêneros alimentícios, por se tratarem de produtos indispensáveis à execução dos cardápios elaborados para o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, cuja oferta deve ocorrer de forma contínua e regular durante todo o período letivo.

2.3. A contratação pretendida tem por finalidade assegurar a continuidade do fornecimento da alimentação escolar aos estudantes da rede municipal de ensino, garantindo o cumprimento das diretrizes nutricionais estabelecidas pela legislação aplicável, bem como a manutenção do abastecimento regular das unidades escolares e dos Centros Municipais de Educação Infantil – CMEIs. Busca-se, ainda, assegurar a qualidade, a variedade e a adequação nutricional das refeições ofertadas, contribuindo para a segurança alimentar, o desenvolvimento integral e o desempenho educacional dos alunos.

2.4. Ressalta-se que a alimentação escolar constitui política pública permanente e serviço essencial, sendo instrumento fundamental para a promoção da segurança alimentar e nutricional dos estudantes, além de contribuir para sua permanência, aprendizagem e desenvolvimento no ambiente escolar. A indisponibilidade dos itens ora pretendidos poderá comprometer a execução dos cardápios planejados, afetando a regularidade e a qualidade do atendimento prestado aos alunos da rede municipal de ensino.

2.5. Dessa forma, considerando a necessidade pública envolvida, a natureza essencial dos gêneros alimentícios para a execução da alimentação escolar, o fracasso dos procedimentos licitatórios anteriormente realizados e a desistência de fornecedores vencedores, sem a existência de licitantes remanescentes aptos à contratação, resta devidamente justificada a realização da presente contratação, visando garantir o abastecimento das Escolas Municipais e dos Centros Municipais de Educação Infantil – CMEIs do Município de

Nerópolis-GO e a continuidade da prestação de serviço público essencial à comunidade escolar.

3 – ESPECIFICAÇÃO DOS OBJETOS

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Achocolatado em pó: Alimento achocolatado em pó. Pacotes de 1,8 Kg. Ingredientes: Açúcar, cacau, extrato de malte, sal, complexo vitamínico (C, B3, B2, B6, B1, A, D e maltodextrina), leite desnatado em pó, soro de leite em pó, aromatizantes e emulsificante lecitina de soja.	Pct	280
2	Açafrão: Produto de planta condimentar. Cúrcuma em pó, pacotes de 500g, pó fino com cor e odor característico, sem sujidades, umidade e bolor, produto e embalagem conforme exigências legais. Transporte e entrega acondicionados em sacos plásticos. Reposição do produto: em caso de deterioração e qualidade inferior ao exigido.	Pct	140
3	Alho: branco, fisiologicamente desenvolvido, inteiro, sadio e isento de deterioração, sujidades, animais ou vestígios de animais, substâncias nocivas à saúde e danos físicos. Produto e embalagem conforme exigências legais. Transporte e entrega acondicionados em caixas plásticas ou em sacos plásticos. Reposição do produto: em caso de deterioração e qualidade inferior ao exigido.	Kg	385
4	Pão de hot dog: Fabricação caseira. Produto fermentado, preparado, obrigatoriamente, com farinha de trigo, sal, açúcar, leite, ovos e água, que se caracteriza por ser adocicado, macio e fofinho de cor uniforme castanho-dourada e miolo de cor branco-creme de textura e granulação fina uniforme. Suas condições deverão estar de acordo com a Resolução – RDC nº 263, de 22 de setembro de 2005 e suas alterações posteriores e outras exigências legais. Produto, embalagem e transporte conforme exigências legais. Reposição do produto: em caso de alteração do mesmo e qualidade inferior.	Und	7.000
5	Vinagre de maçã: Ingredientes: Fermentado acético de maçã, água e conservante INS224. Acidez 4,0%. Ingredientes: Fermentado acético de maçã, água e conservante INS224. Acidez 4,0%. Embalagem apresentando identificação, nome do produto, peso, prazo de validade, informações nutricionais. Produto e embalagem conforme exigências legais, isento de matéria terrosa, parasitas e detritos animais e vegetais. Data de Validade - mínima de 6 meses na data da entrega.	Und	80
6	Saco plástico: Sacos plásticos transparentes, estéreis, material PEBD (Polietileno de baixa densidade). Capacidade para 5 kg. Medida: 35x45cm	Kg	25

3.1 – Parcelamento do Objeto

3.1.1. O parcelamento da contratação mostra-se adequado e necessário em razão da diversidade dos itens que compõem o objeto, os quais possuem características, fornecedores e condições de fornecimento distintas.

3.1.2. A aquisição por itens possibilita maior competitividade, amplia a participação de fornecedores e permite à Administração selecionar propostas mais vantajosas para cada produto, observando os princípios da economicidade e eficiência.

3.1.3. Além disso, o fornecimento parcelado atende à necessidade da alimentação escolar, permitindo o recebimento dos produtos conforme a demanda das unidades de ensino, evitando excesso de estoque, perdas e garantindo a qualidade e a regularidade dos gêneros alimentícios.

3.1.4. Dessa forma, o parcelamento contribui para a melhor gestão dos recursos públicos e assegura o atendimento contínuo das necessidades da rede municipal de ensino.

4. PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1. O fornecimento dos gêneros alimentícios e embalagens destinados à composição da alimentação escolar da rede municipal de ensino deverá ocorrer de forma parcelada e contínua, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e de acordo com o planejamento de consumo das unidades escolares e Centros Municipais de Educação Infantil – CMEIs.

4.2. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser encerrado antecipadamente caso ocorra o fornecimento integral do objeto contratado, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3. A contratada deverá realizar as entregas dos produtos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da solicitação formal emitida pela Administração, ou conforme cronograma previamente estabelecido pelo setor responsável pela alimentação escolar.

4.4. Os produtos deverão ser entregues nas unidades indicadas pela Secretaria Municipal de Educação, em perfeitas condições de consumo, observando rigorosamente as especificações técnicas, marcas eventualmente ofertadas, quantidades solicitadas, condições de armazenamento, transporte e demais exigências previstas neste instrumento.

4.5. As entregas deverão ser realizadas em veículos adequados ao transporte de alimentos, garantindo condições higiênico-sanitárias compatíveis com a legislação vigente, especialmente quanto à conservação, integridade das embalagens, temperatura e proteção contra contaminações.

4.6. No ato do recebimento, os produtos serão submetidos à conferência pelo responsável designado pela Administração, que verificará:

- Conformidade dos itens entregues com as especificações contratadas;
- Quantidade e unidade de fornecimento;
- Integridade das embalagens;
- Prazo de validade dos produtos;
- Condições de higiene, transporte e armazenamento.

4.7. Os gêneros alimentícios que apresentarem irregularidades, avarias, alterações de qualidade, divergências de especificação, prazo de validade inadequado ou qualquer condição que comprometa sua utilização na alimentação escolar deverão ser substituídos pela

contratada, sem qualquer ônus adicional para a Administração, no prazo determinado pelo fiscal do contrato.

4.8. A contratada deverá manter a regularidade do fornecimento durante toda a vigência contratual, garantindo o abastecimento necessário para a execução dos cardápios escolares e evitando qualquer interrupção que comprometa a oferta da alimentação aos alunos da rede municipal de ensino.

5. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DOS ITENS

5.1. Nos termos do Art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, os produtos serão recebidos da seguinte forma:

5.1.1. Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, mediante conferência inicial dos produtos no ato da entrega, com posterior verificação da conformidade dos itens entregues com as exigências contratuais, observados os prazos e procedimentos estabelecidos neste instrumento.

5.1.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade dos produtos entregues.

5.2. O objeto adquirido poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato, Termo de referência ou documento que embasou a aquisição.

5.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos produtos nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do objeto, nos limites estabelecidos pela lei ou indicados no Termo de referência.

5.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências.

5.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6 – GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ser realizadas por

escrito, sempre que o ato exigir formalidade, admitindo-se o uso de meios eletrônicos oficialmente reconhecidos.

6.3. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção imediata de providências, sempre que necessário à adequada execução contratual.

6.4. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por fiscais designados, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, podendo haver designação de substitutos para garantir a continuidade da fiscalização.

6.5. Compete ao fiscal técnico do contrato acompanhar a execução dos serviços, assegurando o cumprimento das condições contratuais e a qualidade dos resultados entregues:

6.5.1. Registrar, no histórico de gerenciamento do contrato, todas as ocorrências relevantes, com a descrição das medidas adotadas para correção de eventuais falhas ou irregularidades;

6.5.2. Notificar formalmente a contratada em caso de descumprimento, concedendo prazo para correção;

6.5.3. Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, sobre situações que exijam providências além de sua competência;

6.5.4. Comunicar imediatamente ao gestor qualquer fato que possa comprometer a execução dentro dos prazos estabelecidos;

6.5.5. Informar, com antecedência, o término da vigência contratual, para fins de análise quanto à renovação ou prorrogação.

6.6. Compete ao fiscal administrativo do contrato acompanhar os aspectos administrativos da execução, incluindo:

6.6.1. Verificação da manutenção das condições de habilitação da contratada, emissão de empenhos, pagamentos, apostilamentos e termos aditivos, requisitando documentos comprobatórios, quando necessário;

6.6.2. Atuar tempestivamente na solução de eventuais descumprimentos contratuais, comunicando ao gestor do contrato quando a situação ultrapassar sua competência.

6.7. Compete ao gestor do contrato coordenar a execução global do contrato, consolidando os registros formais e elaborando relatórios gerenciais:

6.7.1. Acompanhar a regularidade fiscal e habilitaria da contratada para fins de liquidação e pagamento da despesa, registrando eventuais obstáculos no relatório de riscos;

6.7.2. Acompanhar as anotações dos fiscais técnico e administrativo, avaliando as medidas adotadas e reportando à autoridade superior os casos que escaparem à sua competência;

6.7.3. Emitir documento comprobatório da avaliação do desempenho da contratada, com

base em indicadores objetivos, mencionando o cumprimento das obrigações contratuais e eventuais sanções aplicadas, para inclusão no cadastro de atesto;

6.7.4. Adotar providências para a abertura de processo de responsabilização contratual, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, sempre que constatadas infrações passíveis de sanção, encaminhando o feito à comissão ou autoridade competente.

6.8. Cabe ao fiscal administrativo comunicar ao gestor do contrato, com a devida antecedência, o encerramento da vigência contratual, para viabilizar eventual renovação ou nova contratação, evitando descontinuidade na prestação dos serviços.

6.9. Nos termos do art.95, inc. I e II da Lei Federal 14.133/21 o contrato poderá ser dispensado:

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

I - Dispensa de licitação em razão de valor;

II - Compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

7 – CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

7.1. Liquidação

7.1.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.1.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.1.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança

equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.1.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal;

7.2. Prazo de pagamento

7.2.1. O pagamento referente ao fornecimento dos gêneros alimentícios e embalagens será realizado de forma parcelada, conforme as entregas efetivamente realizadas pela contratada, mediante apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo responsável pelo recebimento e fiscalização do contrato.

7.3. Forma de pagamento

7.3.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.3.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.3.3.1. Independentemente do percentual de tributo, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

~~**7.3.4.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.~~

8 – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta: A presente contratação será realizada por Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista que o valor estimado da contratação encontra-se dentro do limite legal estabelecido para a hipótese de dispensa em razão do valor, não sendo exigível a realização de procedimento licitatório.

8.2. Exigências de habilitação: Para a formalização da contratação direta, será exigida da empresa contratada a **documentação comprobatória de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista**, nos termos do **art. 62 da Lei nº 14.133/2021**, a saber:

8.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.3.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.3.2. Microempreendedor Individual- MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual- CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.3.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.4. HABILITAÇÕES FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

8.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.4.2. Regularidade perante a Fazenda federal;

8.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.4.4. Regularidade perante a Justiça do Trabalho;

8.4.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

8.4.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor.

9 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DOS MEIOS UTILIZADOS PARA OBTENÇÃO DOS PREÇOS.

9.1. Com base na pesquisa de mercado realizada junto aos fornecedores consultados, foram apurados os seguintes preços médios unitários:

ITEM	QTD	Media Unitária	Media Total
Achocolatado em pó	280	R\$ 57,11	R\$ 15.990,80
Açafrão	140	R\$ 7,82	R\$ 1.094,80
Alho	385	R\$ 25,52	R\$ 9.825,20
Pão de Hot Dog	7.000	R\$ 1,25	R\$ 8.750,00
Vinagre de maçã	80	R\$ 11,51	R\$ 920,80
Saco plástico	25	R\$ 42,83	R\$ 1.070,75

9.2. Considerando as quantidades estimadas para aquisição dos itens e os preços médios unitários apurados na pesquisa de mercado, o valor total estimado da contratação é de **R\$ 37.652,35 (trinta e sete mil seiscientos e cinquenta e dois reais e trinta e cinco centavos)**

9.3. Considerando o disposto no **art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021**, a estimativa do valor da contratação foi realizada de forma a **assegurar compatibilidade com os valores praticados no mercado**, levando-se em conta:

* Orçamentos praticados no mercado;

9.4. Embora não se trate de procedimento competitivo, os meios utilizados na obtenção e validação dos preços observam os princípios da **razoabilidade, vantajosidade e interesse público**, conforme os parâmetros legais aplicáveis à contratação direta.

10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A presente aquisição será custeada com recursos do Fundo Municipal de Educação de Nerópolis, vinculados à fonte de recurso 1.01.000 - Receitas de Impostos e Transf.-Educação. A dotação orçamentária destinada à contratação encontra-se disponível e será devidamente registrada no sistema contábil, conforme as normas de execução orçamentária e financeira vigentes.

11 – ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO

11.1. Nos termos do art. 124, inciso I, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021, poderão ser realizadas alterações unilaterais no contrato, devendo a contratada aceitar, nas mesmas condições pactuadas, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12 - CRITÉRIO DE REAJUSTE:

12.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 01 de junho de 2026.

12.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, observada a legislação vigente, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s). partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

12.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

12.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

12.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

13. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

13.1. Cumprir integralmente todas as obrigações previstas neste Termo de Referência, no contrato e em sua proposta comercial, assumindo, com exclusividade, os riscos e as despesas decorrentes da perfeita execução do objeto contratado.

13.2. Fornecer e entregar os gêneros alimentícios e embalagens conforme as especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após o recebimento da solicitação da Contratante, nos locais indicados pela Administração, acompanhados da respectiva nota fiscal.

13.3. Garantir que os produtos entregues estejam em perfeitas condições de consumo e utilização, observando os padrões de qualidade, higiene, segurança alimentar, validade, embalagem, armazenamento e transporte exigidos pela legislação vigente e pelas especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.

13.4. Responsabilizar-se pelo correto acondicionamento, transporte, carga, descarga e conservação dos produtos até a entrega nas unidades indicadas pela Contratante, garantindo que os gêneros alimentícios não sofram alterações em suas características originais.

13.5. Responsabilizar-se pelos vícios, defeitos, irregularidades ou danos decorrentes dos produtos fornecidos, nos termos da legislação aplicável, especialmente quanto à qualidade e segurança dos gêneros alimentícios destinados ao consumo escolar.

13.6. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de substituir, reparar ou repor, às suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação da Contratante, os produtos que apresentarem qualquer desconformidade, tais como: vencimento do prazo de validade, avarias, embalagem violada, alteração das características do produto, qualidade inferior à exigida ou divergência em relação às especificações contratadas.

13.7. Comunicar à Contratante, com antecedência mínima de 36 (trinta e seis) horas, qualquer impossibilidade ou impedimento para cumprimento dos prazos de entrega estabelecidos, apresentando justificativa devidamente fundamentada e comprovada, sem prejuízo das responsabilidades decorrentes de eventual atraso injustificado.

13.8. Manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação, qualificação técnica, regularidade fiscal, trabalhista e sanitária exigidas para a contratação.

13.9. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução contratual, incluindo tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, transporte, carga, descarga, seguros, armazenamento, deslocamentos e quaisquer outros custos incidentes ou que venham a incidir sobre o fornecimento dos produtos.

13.10. Indicar preposto devidamente autorizado para representá-la durante toda a execução do contrato, mantendo comunicação permanente com a Contratante para tratar de assuntos relacionados às entregas, substituições, ocorrências e demais questões referentes ao fornecimento. Qualquer alteração referente a essa designação deverá ser comunicada formalmente à Contratante de forma imediata.

13.11. Responsabilizar-se pela observância das normas sanitárias aplicáveis ao armazenamento, transporte e comercialização de alimentos, garantindo que os produtos fornecidos estejam aptos ao consumo pelos alunos da rede municipal de ensino.

13.12. Atender prontamente às solicitações e determinações do fiscal do contrato, permitindo o acompanhamento e fiscalização da execução contratual, fornecendo informações e documentos sempre que solicitados pela Administração.

13.13. Responsabilizar-se por eventuais danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas na legislação vigente.

14. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

14.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no contrato e na proposta apresentada.

14.2. Receber os produtos fornecidos pela Contratada, verificando a conformidade com as especificações técnicas, quantitativos, qualidade, validade, condições de embalagem e demais requisitos previstos na contratação.

14.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de servidor formalmente designado, realizando o controle das entregas, conferência dos produtos recebidos e registro de eventuais ocorrências durante a execução contratual.

14.4. Comunicar formalmente à Contratada quaisquer irregularidades, defeitos ou desconformidades identificadas nos produtos entregues, solicitando as providências necessárias para correção, substituição ou regularização.

14.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, da proposta ou do contrato, solicitando sua substituição sem ônus para a Administração.

14.6. Realizar o pagamento à Contratada pelos produtos efetivamente fornecidos e recebidos em conformidade, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável competente e observadas as condições previstas no contrato.

14.7. Manter controle administrativo e documental da execução contratual, incluindo notas fiscais, registros de entrega, comunicações, relatórios de fiscalização e demais documentos necessários à comprovação da regular execução do objeto.

15 - MEDIDAS ACAUTELADORAS

15.1. A Administração poderá revogar ou anular o procedimento de contratação direta, mediante decisão motivada, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

15.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

15.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

16 – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS PRINCÍPIOS PERSEGUIDOS

16.1. O presente procedimento observará os dispositivos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e será realizado na modalidade de dispensa de licitação, nos termos do artigo

75, inciso III, da referida Lei. A contratação se justifica em razão do valor estimado ser inferior a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), conforme atualização do limite prevista no Decreto Federal nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025.

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação em casos de licitação deserta ou fracassada;

(...)

16.2. Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Nerópolis - GO, 09 de julho de 2026.

Caroline Mendonça Rocha Gomide
Matrícula 3517